

Congresso destina 30% do orçamento da União de 1992 para a educação

por Luiza Pastor
de Brasília

Depois de seis longas horas de sessão e de intensas negociações à margem da votação, o Congresso Nacional conseguiu aprovar, na madrugada do último sábado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que vai orientar a definição de prioridades para os gastos da União no próximo ano. Ao texto do substitutivo encaminhado pelo relator Messias Góis, apenas oito modificações foram acrescentadas com a aprovação do plenário onde, no final dos encaminhamentos, a maioria dos parlamentares reconhecia não saber o que exatamente estava sendo votado.

A maioria dos cem destaques havia sido encaminhada pelos partidos de

oposição, que consideraram o texto do substitutivo demasiadamente vago em sua tarefa de dirigir as verbas públicas. "Essa redação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, como está, não sinaliza austeridade, como seria de esperar, além de não fixar metas e de permitir absurdos como a igual prioridade da construção e da manutenção de estradas, por exemplo", disse o deputado José Serra (PSDB-SP). Outro ponto muito criticado pelas oposições foi a brecha que o texto acabou deixando para que sejam transferidos recursos a estados e municípios, sem restrições a aqueles que estiverem em débito com os tributos federais, o que facilita a prática do clientelismo.

Entre os principais pontos da nova Lei de Diretri-

zes Orçamentárias, destacam-se:

- Permissão para que o governo aloque recursos do orçamento para atender a despesas com pessoal e encargos sociais resultantes da reforma administrativa;
- Obrigatoriedade de o Executivo apresentar relatório detalhado da aplicação dos recursos do orçamento a cada dois meses;
- Inclusão da área de segurança entre as prioritárias, junto à educação, reforma agrária, pesquisas em setores de proteção ao meio ambiente e preservação do patrimônio histórico nacional;
- Fixação de um patamar de 30% do orçamento destinado à educação e saúde;
- Dotação orçamentária específica para pequenos e médios produtores;
- Diminuição em 50% da prioridade destinada à publicidade;
- Brecha legal que permite a rolagem da dívida integral das estatais federais;
- Autorização para que o governo assuma dívidas decorrentes da implantação do Estado de Tocantins;
- Proibição de destinar recursos à compra, locação ou construção de imóveis, inclusive residenciais;
- Limite das despesas com custeio administrativo e operacional, excluídas as referentes a pessoal e encargos sociais, em 90% do crédito orçamentário referente a 1990, considerando-se a devida atualização monetária pelo INPC